



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2018

PROCESSO Nº 23352.003618/2017-93

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora Rosângela Aguiar Adam, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Comércio nº 940 – Centro Cidade de Rio das Antas, CEP 89550-000, CPF nº 538.605.279-91, RG nº. 10R581.535, nomeada pela Portaria nº 289/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0010/2017**, conforme Ata publicada em 22/02/2018 e homologada pela Diretora Geral resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRANSVAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.143/0001-05, com sede na Rua das Palmeiras nº 360, bairro São Cristovão, cidade de Videira - SC, CEP 89560-000, Fone/fax: (049)3533-2207, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ROSA MARIA SGARBI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1688805 e CPF nº 813.701.489-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviço de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do IFC *Campus* Videira**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

GRUPO 01

ITEM	GRUPO	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	km	9.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 1 (um) até 200 (du-	R\$ 5,84	R\$ 52.560,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				<p>zentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Documentação regular;- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.		
02	01	km	3.000	<p>Partindo do <i>Campus</i> Videira.</p> <p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Documentação regular;- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00

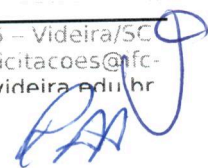
em

g
RDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

				Partindo do <i>Campus Videira</i> .		
				Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 200 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:		
03	01	km	2.000	<ul style="list-style-type: none">- Banheiro;- Poltronas reguláveis;- Ar – Condicionado;- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Documentação regular;- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado.	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
				Partindo do <i>Campus Videira</i> .		
04	01	km	2.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 200 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				<ul style="list-style-type: none">- Poltronas reguláveis;- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Documentação regular;- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do <i>Campus</i> Videira.</p>		
				GRUPO 02		
05	02	km	15.000	<p>Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 500 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros;- Banheiro;- Poltronas reguláveis;- Equipado com sistema de som e TV;- Ar – Condicionado;- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Documentação regular;	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				<ul style="list-style-type: none">- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do <i>Campus</i> Videira.</p>		
06	02	km	5.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias entre 500 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
				<ul style="list-style-type: none">- Banheiro;- Poltronas reguláveis;- Ar – Condicionado;- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Documentação regular;- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do <i>Campus</i> Videira.</p>		
07	02	km	8.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e	R\$ 5,16	R\$ 41.280,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

			<p>retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros;- Banheiro;- Frigobar;- Serviço de bordo;- Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente;- Ar – Condicionado;- Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios;- Equipado com sistema de som e TV;- Documentação regular;- Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação;- Seguro obrigatório e seguro contra terceiros;- A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. <p>Partindo do <i>Campus</i> Videira.</p>			
08	02	km	2.000	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

	empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: - Banheiro; - Poltronas reguláveis; - Ar – Condicionado; - Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; - Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do <i>Campus</i> Videira.		
Valor Total			R\$ 232.720,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 0010/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense *Campus Videira* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.


2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **09/03/2018 a 08/03/2019**.

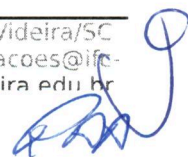
4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;







Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

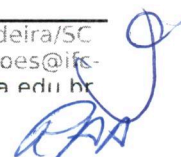
10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0010/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, 09 de março de 2018.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora Geral
Portaria DOU nº 289 de 27/01/2016

Rosa Maria Sgarbi
Administradora

Ana Cláudia Cagnin
CPF 048.136.379-30

Daniel Manenti
CPF 758.003.579-00


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 158125**

Nº Processo: 23348003468201787. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de cozinheiro (a), limpeza e conservação e trabalhador rural polivalente. Para o Campus Avançado Abelardo Luz e manutenção predial para a Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 12/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Missões Nº 100 Ponta Aguda - BLUMENAU - SC ou www.comprasgo.ernamentais.gov.br/edital/158125-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
Reitora

(SIDFC - 09/03/2018) 158125-26422-2018NE800057

CAMPUS LUZERNA
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2018

O Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, por intermédio do pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna. Sagrou-se vencedora a empresa Fassus Serviços Profissionais e Diversos Eireli - ME CNPJ: 16.527.732/0001-74. Com valor total de R\$ 37.141,20. Os autos encontram-se disponíveis para a vista.

FELIPE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDFC - 09/03/2018) 152663-26422-2018NE800001

CAMPUS VIDEIRA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 001/2018. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviço de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do IFC Campus Videira, referente ao PE (SRP) 0010/2017, processo 23352.003618/2017-93. Vencedora Grupo 1 e Grupo 2: TRANSVAN LTDA. CNPJ 01.905.143-0001-05. Valor global da ata: R\$ 232.720,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), com vigência de 09/03/2018 a 08/03/2019.

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 152290

Nº Processo: 23476000305201604. PREGÃO SRP Nº 21/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS HIRILL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/03/2018 a 27/03/2019. Valor Total: R\$26.500,01. Fonte: 8100000000 - 2018NE800022. Fonte: 8100000000 - 2018NE800023. Fonte: 8100000000 - 2018NE800024. Fonte: 8100000000 - 2018NE800025. Fonte: 8100000000 - 2018NE800026. Data de Assinatura: 20/02/2018.

(SICON - 09/03/2018) 152290-26422-2018NE800009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2015 ESPÉCIE Nº Processo: 23261.043812/2014-88. Concedente: Instituto Federal do Ceará - Campus Juazeiro do Norte. Concessionária: Maria Auxiliadora Leandro de Sousa - CPF 223.680.273-00. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/03/2018 a 18/03/2019. Data de Assinatura: 06/03/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031200045

CAMPUS QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 - UASG 158315

Nº Processo: 23258048003201764. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS QUIXADÁ. CNPJ Contratado: 00125733000152. Contratado: BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar tipo split, janelas e cassete, incluindo substituição de peças. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação correlata. Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018. Valor Total: R\$46.717,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800131. Fonte: 112000000 - 2017NE800132. Data de Assinatura: 06/09/2017.

(SICON - 09/03/2018) 158315-26405-2018NE800011

CAMPUS SOBRAL
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2017**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE Campus Sobral através de sua Pregoeira Oficial, vem tornar público, conforme as disposições contidas no inciso XII, do artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005, o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017, declarando vencedora a empresa FUTURA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.983.873/0001-61, sen do-lhe adjudicado e homologado o respectivo objeto.

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ
Pregoeira

(SIDFC - 09/03/2018) 158317-26405-2018NE800010

CAMPUS CAMOCIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: FRANCISCO JUNIO VFRAS BRITO. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 8100.000.000. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018. ASSINAM: GILSON SOARES CORDEIRO, Diretor Geral do campus Camocim, pelo contratante e FRANCISCO JUNIO VFRAS BRITO, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviço. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ. CONTRATADO: TÁSSIA FERNANDES FERREIRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 05/03/2018 a 04/09/2018. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso nº 8100.000.000. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018. ASSINAM: GILSON SOARES CORDEIRO, Diretor Geral do campus Camocim, pelo contratante e TÁSSIA FERNANDES FERREIRA, pelo contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Lei 8.745/93 e legislação complementar; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Guarapari; CONTRATADO(A): JOSEMAR SOARES CARVALHO; OBJETO: Prestação de Serviços de Professor Substituto; PRAZO: 06/03/2018 a 05/06/2018; VALOR: A contratante pagará ao(s) contratado(a) mensalmente a importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D1, Nível 1, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante; DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018; GIBSON DAI L'ORTO MUNIZ DA SILVA, pelo contratante e JOSEMAR SOARES CARVALHO pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 02/2018 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS GUARAPARI e AILSON OLIVEIRA MARTINS: rescisão contratual a partir de 01/03/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 04/2017, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS GUARAPARI e TALLIS BARBOSA PORTILHO. OBJETO: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 03 de setembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2018.

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 01/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO e ROSILENE BERMOND FILETI, modificação da Cláusula Segunda, no que se refere ao término do contrato, prorrogando-o para o dia 12 de março de 2019, conforme o processo 23186.000273/2017-85. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018.

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 158418

Nº Processo: 23151000398201893. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 07879295000167. Contratado: PORTO VEIHO TURISMO LTDA - Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em veículos automotores tipo: microônibus/van, ônibus convencional, executivo, low driver e double deck para atender as demandas do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/03/2018 a 01/03/2019. Valor Total: R\$374.359,50. Fonte: 8100000000 - 2018NE800020. Data de Assinatura: 02/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 158418-26406-2018NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Contrato de Prorrogação nº 02/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO e ABRAÃO DOS SANTOS ROSA: modificação da cláusula segunda, prorrogando o referido contrato até 14 de SETEMBRO de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

CAMPUS LINHARES
**RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017 - UASG 158420**

Nº Processo: - A licitação supra restou fracassada devido ao não atendimento, por parte das empresas licitantes, as exigências definidas no instrumento convocatório e seus anexos.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
Diretora-Geral

(SIDFC - 09/03/2018) 158420-26406-2018NE800017

CAMPUS SANTA TERESA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158426

Número do Contrato: 11/2015. Nº Processo: 23156001300201441. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 04576915000109. Contratado: FURLANI TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doz) meses, de 01/04/2018 a 31/03/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019. Valor Total: R\$245.979,30. Fonte: 100000000 - 2018NE800099. Data de Assinatura: 07/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 158426-26406-2018NE800143

CAMPUS SÃO MATEUS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 07/2017, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS e PATRICK ARAÚJO DE JESUS: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 10 de setembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.